



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 112

Aquisições de Telas para fabricação de artefatos de cimento e Emulsão Catiônica para pavimentação asfáltica, nos termos do art. 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as atuais anormalidades no envolvente às disponibilidades de Telas PB-196 e Emulsão Catiônica (RR-1C), onde a lei da procura supera a de oferta, no mercado;

CONSIDERANDO que esse estado de coisas influe diretamente na fabricação de tubos e artefatos de cimento desta Prefeitura Municipal, cujos produtos são canalizados "in totum" nas obras de drenagens e de combate a erosão deste Município, nos termos do contrato e convênio firmados com o "BNH" e "SUCEPAR", respectivamente;

CONSIDERANDO que esses documentos são firmados e apoiados em cronogramas mensais de execução de obras;

CONSIDERANDO que a inexecução do previsto, implicará numa série de fatores negativistas, inclusive no que concerne a liberação dos recursos estipulados;

CONSIDERANDO, finalmente e principalmente, que o imediatismo no término das obras iniciadas é peça fundamental, dada a caracterização de nosso solo de pouca consistência, não oferecendo, destarte, a estabilidade e segurança necessárias, em épocas chuvosas, pondo, por consequência, em risco total todas as iniciativas nesse campo, com evidentes prejuízos ao erário municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - F I C A o SERAUPA - Serviço Autárquico de Pavimentação -, desta municipalidade, plenamente autorizado a ad-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

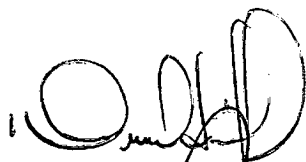
fls.02

quirir, dispensando a Licitação, conforme é facultada pelo art.º 126, § 2º, letra "h", do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, quantidades necessárias e até a perfeita normalização no mercado as seguintes mercadorias:

- a) TELAS PB-196, e,
- b) EMULSÃO CATIONICA(RR-1C)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de julho de 1976.



DURVAL SEIFERT
PREFEITO MUNICIPAL



EDYE MARZELLI

DIRETOR DO DEPTº. DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07/07/1976
DE N.º 538
UMUARAMA, 07/07/1976
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO